Férias Jovens

VERÃO 2019

de 1 a 31 de JULHO

das 10 h às 12.30 h
e das 14 h às 17.30 h





PARA **CRIANÇAS e JOVENS** DOS **6** AOS **16 ANOS**

Inscrições:
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA
Até 26 de JUNHO

ATIVIDADES NA NATUREZA | PASSEIOS | PRAIA
BTT | ATELIERS | MÚSICA/CANTE | VIDEO/CINEMA
YOGA | NATAÇÃO | SURF | DANÇA | PROTEÇÃO CIVIL
FUTEBOL | ROBÓTICA | AÇÃO COMUNITÁRIA
GEOCACHING

CUBA
MUNICÍPIO
Terra com Alma

MUNICÍPIO DE CUBA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2019

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Nota Introdutória

O Município pretende desenvolver programas de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, promovendo hábitos de participação cultural e desportiva de uma forma generalizada na população mais jovem, nos períodos de interrupção letiva.

A realização das atividades culturais, lúdicas e desportivas contribuirão para o desenvolvimento da formação social, pessoal e educativa de todos os participantes, fomentando também a aquisição de estilos de vida saudáveis.

Artigo 1º

Objeto

1. O presente quadro normativo estabelece o processo do funcionamento e regras gerais que devem ser observadas na realização do programa "FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2019".

2. O programa tem por objetivo principal proporcionar à população jovem a ocupação dos tempos livres durante a interrupção letiva através da oferta de um conjunto de atividades físicas ou desportivas, artísticas ou culturais, outro tipo de atividades (atividades na natureza, TICs, Proteção Civil, entre outras).

Deste objetivo geral pretende-se assegurar os seguintes objetivos específicos:

a) Proporcionar a integração e interação social dos jovens através da sua participação em atividades de grupo;

b) Incutir uma cultura de hábitos e estilos de vida saudáveis no processo de desenvolvimento dos jovens ao nível da sua saúde e qualidade de vida;

c) Desenvolver a educação e a formação das crianças e jovens em diversas áreas (e.g., desporto, música, ambiente, entre outras);

d) Promover a participação desportiva regular nos jovens com o consequente aumento dos índices de prática desportiva no concelho de Cuba.

Artigo 2º

Entidade organizadora/promotora

O Município de Cuba é entidade organizadora/promotora do programa FÉRIAS JOVENS - VERÃO 2019.

Artigo 3º

Parcerias

O Município de Cuba pode estabelecer parcerias com Associações, Entidades ou outros de interesse para a realização de atividades conjuntas.

Artigo 4º

Destinatários

1. Este programa destina-se a todas as crianças e jovens residentes no concelho de Cuba com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

2. Estão igualmente abrangidas as crianças e jovens estudantes em estabelecimentos de ensino ou que representem entidades ou associações do concelho, mesmo que não residentes no mesmo.

3. Podem, ainda, em casos excecionais e devidamente justificados ser abrangidas crianças e jovens que não sejam incluídos nos números anteriores.

Artigo 5º

Inscrições

1. A participação é realizada mediante inscrição prévia obrigatória na Câmara Municipal de Cuba – Serviço de Educação, até ao dia 26 de junho de 2019.

2. A inscrição deverá ser formalizada e devidamente assinada pelo/a encarregado/a de educação ou representante legal do participante sendo efetuada através do preenchimento de impresso próprio disponível no local designado no número anterior.

3. No ato da inscrição deve ser apresentado o Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Cédula de Nascimento e Declaração da Segurança Social com o posicionamento da criança no Escalão da Prestação Familiar - Abono de Família.

4. A existência de falsas declarações no ato da inscrição implica a anulação da mesma e a impossibilidade de participação no programa.

Artigo 6º

Comparticipações

1. A frequência das atividades no âmbito do Programa em causa, implicam uma comparticipação por parte do Encarregado de Educação equivalente a um período mínimo obrigatório semanal (pagamento semanal independentemente do número de dias de frequência por parte da criança/jovem).

2. A comparticipação semanal é atribuída de acordo com o escalão do abono de família e acumula, refeição e frequência de atividades, designadamente;

Frequência semanal

Escalão 1 do Abono de Família - 2,00 €

Escalão 2 do Abono de Família - 5,00 €

Escalão 3 ou + e sem Abono de Família - 8,00 €

Alimentação: Valor equivalente ao da refeição escolar diária;

3. A reserva das refeições e o pagamento das refeições e frequência nas atividades é efetuado na Câmara Municipal de Cuba, até 5 dias uteis antes do início da frequência no programa.

4. As visitas de caráter pedagógico, com custos associados, serão suportadas pelo/a Encarregado/a de Educação ou represente legal do/a participante.

Artigo 7º

Período e Organização das atividades

1. O programa decorrerá no período da interrupção letiva do Verão a ser definida anualmente pelo Ministério de Educação e Agrupamento de Escolas.

2. No "Férias Jovens - Verão 2019" o desenvolvimento das atividades decorrerá sempre após o final do 3.º período letivo para o 1.º ciclo do Ensino Básico, em

data a divulgar pela entidade promotora, prolongando-se até ao final do mês de Julho.

3. A realização das atividades decorrerá em espaços cobertos/descobertos das instalações desportivas, sociais, culturais do Município e nos espaços naturais do concelho de acordo com o cronograma de atividades.

4. Poderão existir atividades dentro e fora do concelho que necessitem de transporte e que serão comunicadas, com a devida antecedência, aos Encarregados de Educação, aquando da sua programação. Os/As participantes são sempre acompanhados/as pelos elementos da equipa que os/as supervisionam e transportados/as em autocarros que cumprem todas a legislação em vigor sobre o transporte de crianças.

5. Apesar de não ser obrigatório e para melhor comodidade e por questões de segurança nas viaturas /autocarros, solicitamos que as crianças com idade inferior a 12 anos e altura inferior a 1,35 metros tragam assentos elevatórios (identificado) para todas as viagens programadas.

6. As atividades serão desenvolvidas com uma inscrição mínima de 15 (quinze) participantes.

7. No máximo poderá haver o seguinte número participantes:

- Férias Jovens Verão: 50 crianças/jovens por grupo etário.

8. As atividades estão estruturadas da seguinte forma, de segunda a sexta-feira:

- 10h – 12h30m – Atividades no período da manhã;
- 12h30m – 14h00m – Almoço;
- 14h00m – 17h30m – Atividades no período da tarde.

9. A estruturação referida no número anterior poderá ser alterada quando se verifique necessidade de tal, sendo devidamente publicitado e informados/as os/as participantes.

10. Os almoços serão servidos no Refeitório da Escola Básica Fialho de Almeida- Cuba.

11. A Câmara Municipal de Cuba reserva-se no direito de efetuar alterações ao programa de atividades do Férias Jovens, quando não seja possível realizá-las em segurança, ou por motivos de condições climatéricas, ou até de o cancelar em casos devidamente justificados, sendo devidamente publicitado e informados/as os/as participantes.

Artigo 8º

Desistências

O/A Encarregado/ade Educação ou Representante Legal do/a participante, pode desistir da inscrição no programa comunicando essa intenção à entidade promotora do mesmo nas seguintes condições:

1 . Para as comunicações de desistência ou não comparência nas atividades por motivo de doença, deverá ser entregue certificado de doença, para haver lugar ao reembolso das despesas já pagas pelas semanas em que não frequentou;

2 . A não comparência nas atividades por outro motivo que não o indicado no ponto anterior não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 9º

Constituição de Grupos

1. Os/AS participantes são distribuídos/as por grupos de acordo com o seu escalão etário.

2. Cada um dos grupos será permanentemente acompanhado por uma equipa constituída por um ou dois monitores e animadores.

Artigo 10º

Direitos e deveres dos participantes

1. Constituem direitos dos/as participantes inscritos no programa:

a) Diversidade de atividades de acordo com o diagnóstico de realizado e por faixa etária;

b) Participação e integração nas atividades previstas no programa;

c) Acompanhamento pelos monitores;

d) Seguro de acidentes pessoais;

2. Constituem deveres dos/as participantes:

a) Estar munido do vestuário adequado às atividades desportivas e lúdicas previstas;

b) Trazer lanches para a manhã e tarde, bem como uma garrafa de água;

c) Não levar para as atividades bebidas alcoólicas;

d) Não levar para as atividades objetos cortantes, tais como canivetes, navalhas e outros similares;

e) Cumprir com as instruções e orientações transmitidas pelos responsáveis presentes nos diversos locais de realização das atividades;

f) Cumprir com os horários estabelecidos, caso contrário caberá ao representante legal o encargo e responsabilidade de transportar o participante ao local da atividade;

g) Cumprir as prescrições das presentes normas gerais de funcionamento e dos respetivos espaços onde decorrem as atividades.

3. As eventuais despesas extraordinárias decorrentes de atos contrários ao funcionamento do programas "Férias Jovens Verão 2019" e/ou incumprimento dos deveres do participante, tais como danos de material, equipamento ou infra-estruturas, despesas médicas/assistência médica, serão da exclusiva responsabilidade dos representantes legais.

4. Por impossibilidade de comparência da pessoa que habitualmente vem buscar a criança, aquela deverá avisar, antecipadamente por escrito, indicando a pessoa responsável que a substituirá.

5. As crianças e jovens não podem permanecer nas atividades quando se encontrem doentes ou apresentem estado febril e ainda sejam portadoras de parasitas ou de doenças infectocontagiosas.

6. Em situação de doença súbita da criança será contactado o/a encarregado/a de educação, a fim de se tomarem as devidas providências. Caso a situação se revele aparentemente grave será pedida a intervenção dos Serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica (112).

7. Os serviços não se responsabilizam pelo eventual desaparecimento de objetos trazidos pelas crianças ejovens.

8. Os/As participantes devem respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 11º

Direitos e deveres da entidade organizadora/promotora

1. O Município de Cuba, através dos serviços municipais competentes tem o direito de:

a) Efetuar a cobrança dos valores relativos à participação e alimentação;

b) Usar os contactos telefónicos e eletrónicos dos encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, sempre que necessário para assuntos relacionados com a inscrição e participação dos seus educandos;

c) Suspender temporariamente ou excluir os/as participantes por incumprimento das presentes normas e dos regulamentos dos espaços, bem como, dos princípios de respeito e sã convivência com as pessoas envolvidas no programa.

2. Constituem deveres do Município de Cuba:

a) Elaborar o programa em conjunto com as entidades locais parceiras;

b) Divulgar o programa;

c) Planear e organizar os processos de inscrições;

d) Afetar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do programa;

e) Providenciar um seguro de acidentes pessoais.

Artigo 12º

Livro de reclamações

Nos termos da legislação em vigor, e sempre que solicitado por encarregados de educação ou representantes legais dos participantes, o livro de reclamações está nos Paços do Concelho no edifício da Câmara Municipal.

Artigo 13º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação das presentes normas serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas nas áreas da Educação.

Aprovado, por unanimidade, em Reunião de Câmara de 12/06/2019.